



LEI Nº 1.929/2018

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial, inclusão ação e altera programa do PPA, LDO e LOA.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou, e, eu Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2018, Lei nº 1.831/2017, de 30 de agosto de 2017, mediante inclusão da ação “Aquisição de Material de Consumo” no programa 08 - Secretaria Municipal de Saúde, unidade 001 - Fundo Municipal de Saúde, projeto/atividade 10.301.0011.2086 - Incremento Temporário do Componente do Custeio do PAB, natureza da despesa 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2018, Lei nº 1.862, de 06 de dezembro de 2017, através de crédito adicional especial com recursos de provável excesso de arrecadação, a rubrica orçamentária descrita abaixo:

ÓRGÃO - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

UNIDADE - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

PROJETO/ATIVIDADE - 10.301.0011.2086 - Incremento Temporário do Componente do Custeio do PAB.

NATUREZA DA DESPESA - 01611 - 00344 - 1006/03/02/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

CONTA DE DESPESA - 01611 - 00344 - 1006/03/02/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

VALOR R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse já realizado pelo Ministério da Saúde, através de Emenda Parlamentar, que



foi contabilizado na conta de receita nº 1.7.2.1.33.10.02.05 "*Incremento temporário do componente de custeio do PAB*".

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Ribeirão do Pinhal, 14 de junho de 2018.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS

Prefeito Municipal

